



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI PMC Nº 004/2021  
AUTORIA: PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS E,  
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**PARECER CONJUNTO**

O presente Parecer em pauta tem por objeto o Projeto de Lei PMC nº 04/2021, que **autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Estado do Espírito Santo.**

A propositura em epigrafe veio a estas Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamentos e a Comissão de Segurança Pública, todas em conformidade com a Resolução 378/91 (Regimento Interno) desta augusta Casa de Leis, para cada qual analisar os aspectos de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em pauta.

No escopo do Desígnio, o autor descreve que tem por conveniência, autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar, com o Estado do Espírito Santo, convênio, tendo como objeto a cessão de 21 (vinte e um) Servidores Militares, sendo 01 (um) oficial e 20 (vinte) praças, para atuarem na segurança aos munícipes de Cariacica, a vigilância dos prédios municipais, segurança pessoal de autoridade, de servidores, e prioritariamente o policiamento ostensivo na área do Município de Cariacica.

É avultoso salientar, que todos tem o conhecimento da problemática que gira ao entorno da segurança pública não somente no Município de Cariacica, mais em todo país, e somente poderá ser solucionada, mediante a realização de ações efetivas e decorrentes da convergência de esforços e união dos entes federados.

Na mesma toada é importante destacar que os militares deverão estar devidamente habilitados na forma da Lei Complementar nº 617, de 02 de janeiro de 2012 e do Decreto nº 2.961-R, de 09 de fevereiro de 2012, ambos do Estado do Espírito Santo, para atuarem no Município de Cariacica.

---

**Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003500320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Noutro sim, é volumoso ressaltar que a propositura encontra-se amparada e fundamentada no artigo 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica, que assim se encontra elencado:

Art. 53 – Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis que versem sobre:

**V – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública Municipal.**

No mesmo Diploma Legal, é quantioso sobrepujar o artigo 90 inciso XII, que assim elucida:

**XII – decidir sobre a organização e o funcionamento da administração municipal**

No que tange a tramitação da proposta em foco, não há qualquer impeditivo legal, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 da Resolução 378/91, desta augusta Casa de Leis.

Ante o exposto, e por ser competência privativa do Executivo Municipal em elaborar matérias deste porte, estas Comissões, usando de suas prerrogativas regimentais, estando devidamente reunidas, como narra o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opinam pela constitucionalidade da proposta em tela**, entendendo não haver qualquer óbice para seu regular método, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 22 de fevereiro de 2021

---

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR C.L.J.R.F.

---

EDGAR DO ESPORTE  
RELATOR C.F.O.

---

EDSON NOGUEIRA DE SOUZA  
RELATOR C.S.P.

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003500320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Na forma do artigo 91 § 2º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apõe suas assinaturas os Presidentes e Secretários concordando com os respectivos Relatores.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

\_\_\_\_\_  
LEO ALEXANDRE COUTINO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

\_\_\_\_\_  
VEREADOR LEI  
SECRETARIO C.L.J.R.F.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

\_\_\_\_\_  
JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE C.F.O.

\_\_\_\_\_  
MARCELO ZONTA  
SECRETARIO C.F.O.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

\_\_\_\_\_  
SERGIO CAMILO GOMES  
PRESIDENTE C.S.P.

\_\_\_\_\_  
MARCELO ZONTA  
SECRETARIO C.S.P.

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003500320035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.